# COMISSÃO DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS PARA PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE (COSUS)

### Instituição:

Ato Executivo nº 1299/2013, publicado no DJERJ de 15/04/2013, com as alterações promovidas pelos Atos Executivos nº 108/2015 e nº 111/2023 publicados, respectivamente, nos DJERJ de 07/04/2015 e 31/05/2023.

#### Membros:

Desembargadora TERESA DE ANDRADE CASTRO NEVES – Presidente

Juíza de Direito ANA PAULA MONTE FIGUEIREDO PENA BARROS

Juiz de Direito JOÃO LUIZ FERRAZ DE OLIVEIRA LIMA

Juiz de Direito BRUNO MONTEIRO RULIÈRE

Juíza de Direito ADMARA FALANTE SCHNEIDER

Juíza de Direito ALESSANDRA CRISTINA TUFVESSON PEIXOTO

Senhora JÚLIA DE FIGUEIREDO PINHEIRO DIAS

Senhor ANTONIO FRANCISCO LIGIERO

Senhor LUIZ FELIPE FLEURY CORRÊA

Senhora CLAUDIA DE SÁ CARDOSO SCHKRAB

Senhora MARIA TERESA GUZZO LIA

Email da Comissão: cosus@tjrj.jus.br

Apoio Operacional: sgsus.digam@tjrj.jus.br

## Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Secretaria-Geral de Sustentabilidade e Responsabilidade Social (SGSUS)

## Atribuições:

- I. propor diretrizes e prioridades de política judiciária de sustentabilidade; II. propor medidas e emitir pareceres concernentes a:
- a) uso racional dos recursos naturais e dos bens públicos empenhados na execução das atividades judiciárias;
- b) gestão adequada de resíduos (sólidos, de serviço de saúde e de construção civil), efluentes e emissões, gerados nas atividades do Judiciário fluminense;
- c) educação, comunicação e sensibilização de magistrados, servidores, colaboradores e público externo, em matéria de sustentabilidade;
- d) saúde, segurança e acessibilidade que proporcionem qualidade de vida no ambiente do Judiciário fluminense:
- e) critérios e requisitos de sustentabilidade a serem introduzidos em minutas preconizadas de editais de licitações e de termos de contrato de compras, obras, serviços e alienações;
- f) sistema de indicadores de sustentabilidade, a partir do diagnóstico dos impactos causados pela atividade jurisdicional;
- g) aplicação do sistema 5R (reduzir, repensar, reaproveitar, reciclar e recusar o consumo de produtos que geram impactos socioambientais negativos);
- h) parcerias institucionais que auxiliem na implementação de ações estratégicas sustentáveis:
- i) introdução da variável ambiental no planejamento estratégico organizacional, identificando e propondo, quando pertinente, a reunião de esforços de grupos ou comissões afetas a sustentabilidade.
- III. requisitar servidores para auxiliar em atividades determinadas, com prazo previamente fixado, sem prejuízo de suas funções, observando-se o disposto no Ato Executivo n°2117/2013, publicado no DJERJ de 22/05/2013, quando se tratar de servidor da Corregedoria-Geral da Justiça.

Além das atribuições acima mencionadas, cabe à COSUS, conforme art. 7º da Portaria nº 2467/2021, publicada no DJERJ de 24/11/2021, que dispõe sobre o Plano de Logística Sustentável 2021-2023 do PJERJ:

- I. avaliar os resultados e propor revisões do Plano de Logística Sustentável do TJ;
- II.integrar as proposições referidas nos incisos I e II do art. 4º da Portaria nº 2467/2021, com vistas à revisão do planejamento e à implementação de melhorias do PLS-TJ;
  - III. propor convênios e acordos de cooperação técnica com órgãos públicos, empresas privadas e entidades afins que contribuam para o desenvolvimento das ações do PLS-TJ.